

Apuração de responsabilidade Síntese do julgamento

Processo nº 0716/2018 - Sindicância

Data do encerramento - 16/10/2018

O Diretor-Presidente Substituto, no uso das atribuições definidas no item 4.1, incisos I , III e IV e com base nos itens 8.4.1, inciso II e 8.6, inciso I, ambos da Norma de Apuração de Responsabilidade EBC - NOR 903, após a análise dos autos e do Relatório Final da comissão apuradora, decidiu pela rescisão contratual por justa causa do empregado público investigado, com fundamento previsto nos artigos 493 e 482, alínea “i” da CLT.